



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM ADITIVA N° 1, de 28 de março de 2016

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

Pela Mensagem nº 30, de 18 de março de 2016, submetemos à análise desse Legislativo a inclusa proposição que “**dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do quadro da Guarda Municipal de Toledo**”.

Após iniciado o trâmite daquele Projeto no âmbito dessa Casa, em reunião com os Supervisores, definiu-se pela manutenção dos ocupantes do cargo de Supervisor I da Guarda Municipal no desempenho das respectivas atribuições, em quadro em extinção, sem se efetuar o seu reenquadramento no novo cargo de Guarda Municipal de Segurança e Trânsito.

Em vista disso e para contemplar-se essa nova situação, faz-se necessário efetuar-se as seguintes modificações no texto do Projeto de Lei acima referido:

a) alteração da redação do **caput** do artigo 33, conforme segue, mantendo-se os respectivos parágrafos:

“**Art. 33** – Os atuais servidores públicos investidos nos cargos de Guarda Municipal e Agente de Trânsito serão reenquadrados no cargo de Guarda Municipal de Segurança e Trânsito, conforme Anexo III – Tabela de Equivalência de Cargos, desde que preencham os requisitos exigidos para sua investidura e obedecidos os seguintes critérios:

I – o reenquadramento dar-se-á na Referência “A” do Padrão 01 da Tabela “E”, se o vencimento do servidor na data da publicação desta Lei for inferior ao valor correspondente àquela Referência;

II – não ocorrendo a hipótese do inciso anterior, o reenquadramento dar-se-á no Padrão 01 da Tabela “E”, na Referência cujo valor seja igual ou imediatamente superior ao do vencimento do servidor.

...”

b) acréscimo do artigo 35, com dois parágrafos, nos termos que seguem:

“**Art. 35** – Os servidores ocupantes do cargo de Supervisor I permanecerão desempenhando as respectivas atribuições de Supervisor, em quadro em extinção, integrando a Guarda Municipal de Toledo, mantendo-se enquadrados, para efeitos de vencimentos, no Padrão 5 da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999.

§ 1º – Aplicar-se-á também aos servidores referidos no **caput** deste artigo o Regimento Interno de que trata a presente Lei.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 2º – Os critérios para progressão e ascensão dos servidores mencionados neste artigo são os estabelecidos na Lei nº 1.821/1999 e em seus regulamentos.”

c) alteração da redação do artigo 35, conforme segue, renumerando-se-o para artigo 36:

“Art. 36 – Ficam revogadas as leis municipais que contrariem o disposto neste Plano, em especial os dispositivos da Lei nº 1.821/1999 e de suas alterações, no que se refere aos integrantes da Guarda Municipal de Toledo, ressalvado o disposto nos artigos 34 e 35 desta Lei.”

d) acréscimo do artigo 37, com a seguinte redação:

“Art. 37 – O Regimento Interno de que trata a presente Lei deverá ser editado no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.”

e) renumeração do atual artigo 36 para artigo 38;

f) substituição dos Anexos I e III da proposição pelos que acompanham esta Mensagem Aditiva.

Colocamos novamente à disposição dos ilustres Vereadores os servidores das Secretarias de Segurança e Trânsito e de Recursos Humanos, para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL DE TOLEDO

GRUPO OCUP.	CLASSE	JORNADA DE TRABALHO	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	Nº DE CARGOS
B-6	Guarda Municipal de Segurança e Trânsito	6 horas diárias e 36 horas semanais, em regime de escala	Ensino médio completo, Carteira de Habilitação (CNH) "AB" ou superior, Curso Básico de formação na área de Vigilância, Segurança ou Trânsito, com carga horária mínima de 100 horas.	180
TOTAL				180

...

ANEXO III

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CARGOS

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO PROPOSTA
Guarda Municipal	Guarda Municipal de Segurança e Trânsito
Agente de Trânsito	